



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.224/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, da Diretoria de Finanças, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para fazer face às despesas - com lanches, café, gasolina e outras correlatas com a eleição - e apuração do pleito de 15 de novembro.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar - no presente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALANAN

Diretor do Serviço de Administração.